



PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA GM 47/2026

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: MINISTÉRIO DAS MULHERES

CNPJ: 05.510.958/0001-46

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6º andar, Gabinete Ministerial, Brasília/DF - CEP 70046-900

DDD/FONE: (61) 2027-3636

ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal

NOME DO RESPONSÁVEL: Márcia Helena Carvalho Lopes

CPF: 532.***.***-53

RG: **.185.34-*

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR

CARGO/FUNÇÃO: Ministra de Estado

PARTÍCIPE 2: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (Enadpu)

CNPJ: 00.375.114/0001-16

ENDEREÇO: Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, Asa Norte, Brasília/DF

CEP: 70040-908

ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal

NOME DO RESPONSÁVEL: Diego de Oliveira Silva

CPF: ***.701.576-**

RG: *.095.***

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG

CARGO/FUNÇÃO: Diretor-Geral da Enadpu

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:	Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério das Mulheres e a Defensoria Pública da União.		
PROCESSO nº:	21260.003421/2026-49		
Data da assinatura:	Brasília, na data da assinatura		
Início (mês/ano):	na data da assinatura	Término (mês/ano):	24 (vinte e quatro) meses

O objeto do presente Plano de Trabalho, integrante do Acordo de Cooperação Técnica, consiste no desenvolvimento de ações de educação em direitos, qualificação e formação, compartilhamento de informações e fortalecimento do acesso à justiça e aos direitos sociais das mulheres atendidas pelas Casas da Mulher Brasileira (CMB), pelos Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMB) e demais equipamentos vinculados à política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, observadas

as perspectivas de gênero e racial, a promoção da autonomia das mulheres, o enfrentamento ao racismo e a abordagem interseccional.

3. DIAGNÓSTICO

As mulheres atendidas pelas Casas da Mulher Brasileira (CMB) e pelos Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMB) apresentam demandas complexas relacionadas à proteção jurídica, seguridade social, saúde e direitos sociais. A articulação com a Defensoria Pública da União (DPU), por meio da Escola Nacional da Defensoria Pública da União (Enadpu), visa qualificar os encaminhamentos, oferecendo respostas rápidas a barreiras institucionais de acesso à justiça, a garantia de assistência jurídica qualificada constitui pilar indispensável para a interrupção dos ciclos de violência de gênero e o desmonte da misoginia, assegurando atendimento humanizado, integral e focado em marcadores sociais de gênero e raça.

4. ABRANGÊNCIA

A execução dar-se-á em âmbito nacional, mediante adesão das Casas da Mulher Brasileira (CMB), dos Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMB) e dos respectivos entes gestores. As ações envolverão agentes públicos municipais, estaduais e federais atuantes nos equipamentos locais, lideranças comunitárias e mulheres assistidas. A parceria abrangerá o uso compartilhado de dados dos participantes estritamente para fins de planejamento e certificação das ações formativas, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o dever de sigilo e segurança da informação.

5. JUSTIFICATIVA

A violência baseada em gênero e raça demanda respostas articuladas, céleres e qualificadas das redes de atendimento. O Governo Federal instituiu o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (PNPF), o qual opera em três dimensões estruturantes: (i) prevenção primária, com ações educativas para mudança cultural; (ii) prevenção secundária, com intervenções precoces que evitem o agravamento da violência; e (iii) prevenção terciária, que foca na garantia de direitos e no acesso à justiça para mitigar os efeitos da violência. O Pacto Brasil reforça a necessidade de celeridade nas medidas protetivas e no fortalecimento do acolhimento. A cooperação com a Defensoria Pública da União (DPU) justifica-se pela integração de capacidades institucionais complementares: a expertise técnica e de assistência jurídica em direitos humanos da Escola Nacional da Defensoria Pública da União (Enadpu) alia-se à competência do Ministério das Mulheres de formular diretrizes e articular as redes de enfrentamento no território nacional. Os interesses mútuos residem no fortalecimento da cidadania e na qualificação do atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo geral:

Fortalecer o acesso à justiça e aos direitos sociais das mulheres.

Objetivos específicos:

I - qualificar e formar as equipes das Casas da Mulher Brasileira (CMB) e dos Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMB) para identificação de demandas da DPU;

II - difundir conhecimentos sobre direitos sociais com foco na interseccionalidade de gênero e raça;

III - fortalecer a articulação entre Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres (SENEV), Defensoria Pública da União e os equipamentos locais: Casas da Mulher Brasileira (CMB) e dos Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMB);

IV - desenvolver cartilhas pedagógicas e materiais de apoio técnico com linguagem humanizada e acessível, voltados às mulheres assistidas;

V - produzir relatórios técnicos e conjuntos de monitoramento com foco na perspectiva de gênero, perspectiva racial e na abordagem interseccional;

VI - fomentar o intercâmbio de experiências e boas práticas no atendimento prestado às mulheres vítimas de violência de gênero e racismo institucional.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A consecução do objeto ocorrerá de forma integrada e sob o regime de mútua cooperação técnica, cabendo a cada partícipe as seguintes atribuições específicas:

I - ao Ministério das Mulheres (MMulheres), por meio da Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres (SENEV):

a) apoiar a organização, o planejamento e a mobilização dos participantes das atividades formativas, de qualificação e de educação em direitos;

b) articular e divulgar as ações do Acordo junto às suas equipes, às Casas da Mulher Brasileira (CMB), aos Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMB) e aos respectivos órgãos gestores locais, observando a autonomia dos parceiros envolvidos;

c) promover a aproximação e articulação institucional entre a Defensoria Pública da União (DPU), as Casas da Mulher Brasileira (CMB) e os Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMB);

d) indicar formalmente representantes, gestores e pontos focais para atuar no acompanhamento e monitoramento contínuo da parceria;

e) colaborar na avaliação das ações implementadas e na elaboração dos relatórios conjuntos de monitoramento.

II - à Defensoria Pública da União (DPU), por meio da Enadpu:

a) coordenar técnica e pedagogicamente as ações formativas e o evento nacional inaugural, construindo, em articulação com a Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres (SENEV), os conteúdos, cronogramas e metodologias das ações de qualificação previstas neste acordo;

b) disponibilizar profissionais especializados e defensores públicos para ministrar cursos, proferir palestras e produzir conteúdos pedagógicos e de apoio técnico;

c) elaborar cartilhas institucionais, guias pedagógicos e o protocolo técnico de encaminhamento à Defensoria Pública da União (DPU);

d) prestar apoio técnico para a construção de fluxos de encaminhamentos relacionados à sua área de atuação institucional;

e) divulgar as ações, materiais e demais iniciativas desenvolvidas no âmbito deste acordo junto às suas equipes, às Casas da Mulher Brasileira (CMB) e aos Centros de Referência da Mulher Brasileira (CRMB) aderentes;

f) apoiar a mobilização dos participantes das atividades formativas e participar ativamente das ações de monitoramento e avaliação do acordo.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ministério das Mulheres (MMulheres)

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Enfrentamento da Violência contra Mulheres (SENEV)

Defensoria Pública da União (DPU)

Unidade Responsável: Escola Nacional da Defensoria Pública da União (Enadpu)

9. RESULTADOS ESPERADOS

Qualificação das equipes, ampliação da rede de proteção com perspectiva racial e fortalecimento dos fluxos de encaminhamento para a DPU.

10. PLANO DE AÇÃO

Item	Meta	Ação	Produto/Entrega	Responsável(is)	Indicador	Prazo
1	Instituir a governança da cooperação	Designar representantes e pontos focais para acompanhamento do ACT	Portarias ou comunicações de designação formal	SENEV e Enadpu	2 instituições com representantes designados	Até 30 dias após a assinatura
2	Estruturar a execução da parceria	Realizar reunião inicial de alinhamento e elaboração do cronograma executivo	Ata de reunião e cronograma executivo pactuado	SENEV e Enadpu	1 reunião de alinhamento realizada	Até 60 dias após a assinatura
3	Qualificar profissionais da rede (Gênero e Raça)	Planejar e executar ação nacional inaugural de qualificação com foco em gênero e enfrentamento ao racismo	Evento nacional de qualificação realizado	Enadpu (coordenação) e SENEV (articulação)	1 ação nacional de qualificação realizada	Até 90 dias após a assinatura
4	Qualificar continuamente as equipes (CMB e CRMB)	Realizar cursos e oficinas periódicas sobre direitos sociais e interseccionalidade racial	Ações de qualificação e formação realizadas	Enadpu	Número de ações realizadas e profissionais qualificados	Fluxo contínuo
5	Aprimorar os fluxos de encaminhamento	Elaborar protocolos de encaminhamento para a DPU voltados às CMBs e CRMBs	Guia ou protocolo técnico de encaminhamento formalizado	Enadpu e SENEV	Fluxo elaborado e divulgado na rede	Até 120 dias após a assinatura
6	Produzir instrumentos de apoio técnico	Elaborar cartilhas e materiais informativos com linguagem humanizada e perspectiva racial	Materiais pedagógicos produzidos e distribuídos	Enadpu, com apoio da SENEV	Quantidade de novos materiais disponibilizados	Contínuo
7	Educação em direitos para usuárias	Realizar palestras e rodas de conversa para as mulheres atendidas nos equipamentos	Atividades educativas e registros de participação	ENADPU, CMBs, CRMBs e gestores locais	Número de ações realizadas e participantes alcançadas	Contínuo
8	Monitoramento e avaliação da cooperação	Consolidar dados de execução, realizar reuniões de avaliação e elaborar relatório conjunto de	Relatório semestral de monitoramento e avaliação acompanhado das atas de reuniões	SENEV e ENADPU	1 relatório semestral consolidado	Semestral

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES

Ministra de Estado das Mulheres

Documento assinado eletronicamente

DIEGO DE OLIVEIRA SILVA

Diretor-Geral da Escola Nacional da DPU



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministro(a) de Estado**, em 08/09/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Silva, Usuário Externo**, em 09/09/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64232476** e o código CRC **F551D3EC**.

Referência: Processo nº 21260.003421/2026-49.

SEI nº 64232476

Criado por jeovana.nascimento@mulheres.gov.br, versão 7 por marcia.lopes@mulheres.gov.br em 08/09/2026 12:26:18.